



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO N° 426 DE 2020.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 14/07/20
Dra. Bruna
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonaldo Paranhos, solicitando estudos técnicos para a proposição de projeto de lei para implementação de programa social de habitação para mulheres que foram vítimas de violência doméstica.

Câmara Municipal de Cascavel
14/07/20
Léo
Vereador Policial Madril

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 13 de julho de 2020.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

É de amplo conhecimento que todas as pessoas possuem hábitos próprios e criações distintas, fazendo com que a forma de pensar seja distinta um dos outros. Assim segundo especialistas, a convivência intensa e as tensões momentâneas do dia a dia, contribuem para que os números de casos de violência doméstica aumentem ou piorem e sigamos sempre com mais casos somados.

Nesta seara evidenciamos que muitas mulheres têm dificuldade inclusive de reconhecer que estão em uma relação de violência. Por isso a importância e informação e saber que há uma rede de serviços para essas mulheres, além de amigos e familiares também estarem atentos a estas mudanças diárias de comportamento. A exemplo destas agressões podemos citar a agressão psicológica, a qual pode se tornar uma física, podendo levar ao feminicídio.

Com o objetivo de promover e proteger além de proporcionar uma maior segurança destas mulheres e ainda dar uma vida mais digna, solicitamos que sejam realizados estudos para criação de projeto de lei que vise incluir que em todos os programas de loteamentos sociais e de habitação popular, seja designado no mínimo quatro por cento conforme lei estadual (nº18.007/2014) de suas unidades para as mulheres vítimas de violência doméstica que preencham os demais requisitos estabelecidos para concessão pelos órgãos competentes.

Vale ressaltar que o objetivo dessa indicação é para que o poder público municipal elabore um projeto de lei para que as mulheres vítimas de violência doméstica e que se enquadram nas hipóteses elencadas em Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 mais conhecida como Lei Maria da Penha possam ser beneficiadas pela lei estadual nº18.007/2014.

Desta forma, é de suma importância que o poder executivo realize o presente estudo para propositura da referida lei para o município de Cascavel.

